

IÚNA/ES, SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgílio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/01/diario-oficial/a6b3ebc223b8a707450baae8d3cbe8a6Z4DCa2NSIgZEFIs.pdf>

Código de autenticação: a6b3ebc223b8a707450baae8d3cbe8a6Z4DCa2NSIgZEFIs

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA CHP 002/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e CD/FNDE nº 4 de 03/04/2015

O Município de Iúna/ES, torna público aos interessados, o edital nº 002/2020 - Chamada Pública, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às Escolas e Creches do Município incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e CD/FNDE nº 4 de 03/04/2015. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá da **data de sua publicação até as 09h do dia 27/02/2020**, data de abertura e julgamento da documentação e do projeto de venda, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna-ES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

André Luiz Ferreira
Secretário Municipal de Educação



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/485.html>
Código de autenticação: d40d7829d18cb97415211d7fe38deae9xrrygUefDxLx3NK

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 041/2019

Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME)

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 041/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço por lote”, para **Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME)**, com o início do credenciamento às 08h10 e abertura das propostas às **09h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

André Luiz Ferreira
Secretário Municipal de Educação



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/488.html>
Código de autenticação: 20e7052435bb4285c577a16d1a54223eOxAFUtyNgirvv4l

Secretaria Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 03/2020

Contratação da empresa Brasif S/A Exportação Importação, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira hidráulica Case CX130C.

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 3845/2019, que estará contratando a empresa Brasif S/A Exportação Importação, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 500 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira hidráulica Case CX130C, no valor de R\$8.058,77 (oito mil cinquenta e oito reais setenta e sete centavos), sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XVII, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087.

Jonildo de Castro Muzi
Secretário de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira
Prefeito



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/481.html>
Código de autenticação: d86113e9ea9f4ed4bf2396e5e688dcd2ROln8qwr1NLsrJO

Secretaria Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 02/2020

Contratação da empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF.

O Município de Iúna - ES, torna público que, pelas razões expostas no processo nº 3816/2019, que estará contratando a empresa Valence Máquinas e Equipamentos Ltda, para prestação de serviços de revisão obrigatória de 100, 500 e 1000 horas trabalhadas, a fim de manutenção de garantia da máquina retroescavadeira JCB 3CX 4X4 T CF, no valor de R\$13.512,33 (treze mil quinhentos e doze reais trinta e três centavos), sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XVII, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087.

Jonildo de Castro Muzi
Secretário de Gestão e Planejamento

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira

Prefeito



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/482.html>
Código de autenticação: fc00ab385fa5e885b594279608f7d2b18UZwb1CtnS2W4Bw

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 003-2020

Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Nossa Senhora da Penha (Pito), Bairro Vila Nova, Distritos de Pequiá e Nossa Senhora das Graças (Perdição) - Convênio/Proposta nº 10700.103000/1190-01 – FNS/MS

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 003/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, para **Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para a Estratégia Saúde da Família (ESF) do Bairro Nossa Senhora da Penha (Pito), Bairro Vila Nova, Distritos de Pequiá e Nossa Senhora das Graças (Perdição) - Convênio/Proposta nº 10700.103000/1190-01 – FNS/MS**, com o início do credenciamento às 08h10 e abertura das propostas às 09h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

Vanessa Leocádio Adami

Secretária Municipal de Saúde



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/486.html>
Código de autenticação: afbf65d5eb99bd16b22b425c685800bfQ2wxXXch6pXImH8

ARQUIVOSecretaria Municipal de Educação

PP 041-2019 Aviso 2

Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME)



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/487.html>
Código de autenticação: 16741d59d215b993df3271f698d71f83FqLdtSgB5ZhIfQa

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

REPÚBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna, ES, licitação nº 041/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", para **Registro de preços de prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda e serviços de limpeza e higienização em unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação (SME)**, com o início do credenciamento às **08h10** e abertura das propostas às **09h**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 30 de janeiro de 2020.

André Luiz Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Setor de licitação

CT 27/2020

Aquisição de materiais elétricos.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/483.html>
Código de autenticação: 11997a03b21571aab198a70556f92465tS40iySsVESkFOO

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.

**CONTRATO Nº 27/2020****PROCESSO Nº 0903/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, cep: 74.125-070, telefone: (62)3095-4399, endereço eletrônico: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, delvallemateriaiseletricos@gmail.com, neste ato representada por **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 042.036.901-53 e RG n.º 196209 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua TV 07, Qd. 04, Lt. 04, nº 04, Loteamento Tropical Verde, Goiânia/GO, cep: 74.483-612, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 054/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$20.592,80 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais oitenta centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Ademilson Louira de Oliveira, matrícula nº 307376 e Paulo Henrique Silva, matrícula nº 308036, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 23 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira – Prefeito

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Fernando Rodrigues Vale / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para atender ao pedido constante nos autos, para o atendimento de todas as secretarias municipais no que tange a reparos elétricos nas instalações dos imóveis e ou ampliações destes, onde os setores desenvolvem suas atividades.

1.2. Vale ressaltar que a pretensa contratação ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.3. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é para atender à demanda das atividades corriqueiras das Secretarias, consoante as necessidades extemporâneas no decorrer do ano. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, é que detém a função de executar tais serviços.

2.2. A necessidade da aquisição dos materiais em comento, é possível e tem plena justificativa, diante do fato que esta Administração Pública Municipal na composição de seu quadro de Servidores, possui aqueles que ocupam o cargo de eletricitistas, sendo assim a manutenção necessária em toda rede elétrica predial dos imóveis por pessoal plenamente qualificado, onde cada Secretaria desenvolve suas atividades pode ser realizada apenas com a aquisição dos materiais.

2.3. É público e notório que uma instalação elétrica fora dos padrões de qualidade básicos necessários, podem causar grandes acidentes iniciados com pequenos curtos circuitos provocados por instalações inadequadas, o que colocaria em risco a integridade física e ou a vida dos Servidores, bem como os imóveis públicos.

2.4. Desta feita, entendemos por bem o prosseguimento dos autos para o bom andamento das atividades deste órgão, com segurança.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A aquisição dos materiais elétricos observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em do "Menor Preço por item", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 2.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou Ordenador de Despesas.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna - ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2.1. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do edital é de 10 (dez) dias corridos.

5.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no ANEXO 2.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria de "designação de servidor para acompanhar contrato".

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese alguma a entrega de materiais de marcas diferentes a apresentada no ato do Pregão, a menos que seja comprovada a inexistência da marca no mercado (diante de falta do produto no mercado), o fiscal poderá analisar outra marca com qualidade igual ou superior ao ofertado.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

ALMOXARIFADO CENTRAL: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.



6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motoristas e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência, ANEXO 2 e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Setor de licitação

CT 27/2020 Anexo

Aquisição de materiais elétricos.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/484.html>

Código de autenticação: a73e8de1c2a4a330f1ee3fe04e3de514pwo9lBH2gxWEujH

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000027/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002511

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000054/2019			<i>Processo</i>		000903/2019	
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000027/2020						
<i>Empresa</i>		DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME						
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 37.227.550/0001-58						
<i>Endereço</i>		Rua R-5, 129 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74560478						
<i>Secretaria</i>		00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Local</i>		00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
142	007	ADAPTADOR T DE ENERGIA	ILUMI	UN	200,00	4,33	866,00	
005	008	BOCAL DE LOUCA E27 (RECEPTACULO) - PRODUTO CLASSE A	DECORLUX	UN	50,00	1,39	69,50	
143	010	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	DECORLUX	UN	200,00	2,00	400,00	
008	012	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 08MM - PRODUTO CLASSE A	R.FABRIL	UN	500,00	0,03	15,00	
009	013	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 10MM - PRODUTO CLASSE A	R.FABRIL	UN	500,00	0,04	20,00	
012	016	BUCHA UNIVERSAL PARA PARAFUSO 7 MM - PRODUTO CLASSE A	R.FABRIL	UN	200,00	0,03	6,00	
144	020	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	TRAMONTIN A	UN	500,00	0,94	470,00	
145	033	CONECTOR MULTIPLO E BARRA DE CONEXAO 10MM	G-20	UN	50,00	5,63	281,50	
149	039	CONECTOR SPLIT BOLT KS 10MM	INTELLI	UN	100,00	2,73	273,00	
150	040	CONECTOR SPLIT BOLT KS 16MM	INTELLI	UN	100,00	4,13	413,00	
151	041	CONECTOR SPLIT BOLT KS 20MM	INTELLI	UN	40,00	4,76	190,40	
152	042	CONECTOR SPLIT BOLT KS 30MM	INTELLI	UN	40,00	5,61	224,40	
153	043	CONECTOR SPLIT BOLT KS 50MM	INTELLI	UN	40,00	7,84	313,60	
154	044	CONECTOR SPLIT BOLT KS 70MM	INTELLI	UN	40,00	8,42	336,80	
030	047	CURVA ELETRICIDADE PVC 3/4" - PRODUTO CLASSE A	MAXIDUTOS	UN	100,00	0,84	84,00	
159	054	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES	SOPRANO	UN	30,00	63,50	1.905,00	
158	066	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP PADRAO DIM PRODUTO CLASSE A	SOPRANO	UN	50,00	6,79	339,50	
155	067	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMP PADRAO DIM PRODUTO CLASSE A	SOPRANO	UN	50,00	13,65	682,50	
162	070	ELETRODO 4,00 MM 6013 OK 046	DENVER	KG	20,00	16,90	338,00	
054	080	INTERRUPTOR DE 1 TOMADA + TOMADA UNIVERSAL - PRODUTO CLASSE A	PLUZIE	UN	50,00	3,91	195,50	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

070	085	LAMPADA 400W METALICA 220 V - PRODUTO CLASSE A	EMPALUX	UN	150,00	31,37	4.705,50
059	087	LAMPADA LED 12W, COR BRANCO FRIO, 6500K, CATEGORIA tensão bivolt 110v~220v, dimensoes 60 x 120 mm, temp. operação -20°C~+40°C, frecuencia 50/60hz, angulo de fecho 230°, durabilidade 30.000h, cor branco frio, base e27	EMPALUX	UN	100,00	7,48	748,00
132	088	LAMPADA LED 15W descrição: potência 15w; fluxo luminoso 1350 lm; cor: branco frio tensão: bivolt; base: e27	EMPALUX	UN	150,00	9,13	1.369,50
077	109	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5 X 40 - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	200,00	0,06	12,00
078	110	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5 X 45 - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	200,00	0,08	16,00
079	111	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,8 X 25 - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	300,00	0,06	18,00
081	113	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 25 MM - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	200,00	0,06	12,00
082	114	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 50 MM - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	200,00	0,10	20,00
084	116	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8 X 65 MM - PRODUTO CLASSE A	JOMARCA	UN	200,00	0,15	30,00
091	122	PINO FEMEA PADRAO NOVO COM PROTECAO 20 AMP - PRODUTO CLASSE A	VOLTIM	UN	300,00	1,82	546,00
096	128	PLACA 4 X 2 C/ FURO F6 - PRODUTO CLASSE A	PLUZIE	UN	50,00	0,94	47,00
104	136	PLAFONIER B 10 ZINCADO- PRODUTO CLASSE A	SOBRAP	UN	100,00	5,55	555,00
135	145	REFLETOR LED 100W MODELO EXTERNO descrição: potência: 100w; luminosidade: 12000 lumens; cor: branco frio tensão: bivolt automático (110v-220v); a prova dagua	KIAN	UN	30,00	101,70	3.051,00
134	147	REFLETOR LED 50W MODELO EXTERNO descrição: potência: 50w; luminosidade: 4500 lumens; cor: branco frio tensão: bivolt automático (110v-220v); a prova dagua	KIAN	UN	30,00	54,90	1.647,00
112	150	TERMINAL PARA CABO 25MM - PRODUTO CLASSE A	INTELLI	UN	20,00	1,53	30,60
113	151	TERMINAL PARA CABO 35MM - PRODUTO CLASSE A	INTELLI	UN	30,00	1,95	58,50
114	152	TERMINAL PARA CABO 50MM - PRODUTO CLASSE A	INTELLI	UN	10,00	3,00	30,00
121	158	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 20 A PADRAO NOVO - PRODUTO CLASSE A	PLUZIE	UN	50,00	2,73	136,50
122	159	TOMADA SIMPLES 20A PADRAO NOVO - PRODUTO CLASSE A	PLUZIE	UN	50,00	2,73	136,50
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							20.592,80
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							20.592,80
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME:							20.592,80

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial